



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2015

PROCESSO Nº 007/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

O Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: 100% Embalagens Distr Além Paraíba-EPP, CNPJ nº 04.168.271/0002-92, com sede na Av Cotril, nº 1904, Bairro: Jamaparã, na cidade de Sapucaia, Estado de RJ, representado pelo Sr. Wesley Pereira Senra, inscrito no CPF sob o nº 030.170.926-23, portador da Cédula de Identidade nº M-7.531.010, doravante denominada por CONTRATADA, ajustam a Compra de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 007/2015, modalidade Pregão Presencial nº 006/2015; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### I - DO OBJETO

**PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato é a *Compra de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar.*

### II - DOS VALORES

**SEGUNDA** - O valor total estimado para o Compra de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar, é de R\$31.943,00, referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) item(ns) nº(s) abaixo, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Secretaria competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

| ÍTEM | Especificações / Empresa Vencedora  | UNID           | QUANT | MARCA  | VR UNITÁRIO | VR TOTAL |
|------|---|----------------|-------|--------|-------------|----------|
| 2    | Achocolatado Em pó; instantâneo; embalagem própria, íntegra que não exponha o produto a contaminação e permita perfeito acondicionamento; prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de fornecimento. | Pct c/<br>400g | 1500  | XOCMIX | 2,00        | 3.000,00 |



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |   |                    |       |                    |      |          |
|----|---|--------------------|-------|--------------------|------|----------|
|    | 100% EMBALAGENS   |                    |       |                    |      |          |
| 3  | <b>Açúcar Cristal</b> Aparência clara; sento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais; embalagem de polietileno transparente; prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento.<br>100% EMBALAGENS  | Pct c/<br>5kg      | 800   | CARAVELA           | 7,25 | 5.800,00 |
| 8  | <b>Azeite</b> De oliva; tipo extra virgem.<br>100% EMBALAGENS   | Frasco c/<br>500ml | 300   | QUINTA D<br>ALDEIA | 8,90 | 2.670,00 |
| 10 | <b>Biscoito doce</b> Tipo maisena; textura lisa e crocante; características sensoriais próprias (cor, odor, sabor aspecto); isento de gordura trans; embalado hermeticamente; prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento.<br>100% EMBALAGENS   | Pct c/<br>400g     | 1000  | SÃO LUIZ           | 2,20 | 2.200,00 |
| 11 | <b>Biscoito salgado</b> Tipo cream cracker; textura lisa e crocante; características sensoriais próprias (cor, odor, sabor aspecto); isento de gordura trans; embalado hermeticamente; prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de fornecimento.<br>100% EMBALAGENS  | Pct c/<br>400g     | 1000  | SÃO LUIZ           | 2,20 | 2.200,00 |
| 18 | <b>Ervilha</b> Acondicionado em lata ou a vácuo; cor, odor e sabor característicos; elementos inteiros e macios; ausência de matéria macro e microscópica prejudicial à saúde humana; prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fornecimento. Haverá recusa de embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação ou deterioração ou impossibilite seu perfeito armazenamento.<br>100% EMBALAGENS | Lata               | 800   | STELLA<br>D"ORO    | 1,22 | 976,00   |
| 19 | <b>Extrato de tomate</b> Concentrado da polpa de tomate, coloração vermelha, cheiro e sabor próprios, elementos inteiros ou macios; embalagem original de fábrica íntegra, sem ferrugem, amassadura ou abaulamento; prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de fornecimento.<br>100% EMBALAGENS   | sache c/<br>340g   | 1.000 | STELLA<br>D"ORO    | 1,30 | 1.300,00 |
| 24 | <b>Gelatina sabores</b> Em pó; composição básica de gelatina, açúcar e aromatizante; embalada em polietileno leitoso; validade mínima de 8 meses a  | Pct c/<br>35g      | 1.000 | NEILAR             | 0,65 | 650,00   |



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |   |                |       |                 |      |          |
|----|---|----------------|-------|-----------------|------|----------|
|    | partir da data de fornecimento; registro no Ministério da Saúde.<br>100% EMBALAGENS   |                |       |                 |      |          |
| 29 | <b>Macarrão</b> Tipo parafuso ou espaguete; com ovos; fabricado a partir de matéria prima são e limpa; isento de matéria terrosa, parasitos, larvas ou elementos estranhos; rendimento mínimo de 2 vezes o peso pré-cocção; não fermentado e não rançoso. A água pré-cocção não deverá turvar quando acrescida da massa; em acordo com Resolução CNNPA nº 12 de 1978<br>100% EMBALAGENS   | Pct c/<br>500g | 3.400 | NOSSO<br>LAR    | 2,03 | 6.902,00 |
| 33 | <b>Milho verde em conserva</b> Acondicionado em lata ou a vácuo; cor, odor e sabor característicos; elementos inteiros e macios; ausência de matéria macro e microscópica prejudicial à saúde humana; prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de fornecimento. Haverá recusa de embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação ou deterioração ou impossibilite seu perfeito armazenamento.<br>100% EMBALAGENS   | Lata           | 500   | STELLA<br>D'ORO | 1,17 | 585,00   |
| 47 | <b>Sardinha enlatada</b> Descabeçada e eviscerada; com carne constituindo no mínimo 50% do peso líquido declarado; embalada em recipiente hermeticamente fechado, intacto de forma a possibilitar perfeito acondicionamento e preservar características do produto; com opções de meio de cobertura ao natural, ao próprio suco, ao próprio suco com óleo, em óleo comestível; características sensoriais próprias (aparência, cor, odor, textura e sabor) de acordo com Portaria MAPA nº 406 de 10/08/10.<br>100% EMBALAGENS | Lata           | 1.000 | 88              | 2,18 | 2.180,00 |
| 48 | <b>Suco de caju</b> Não fermentado; concentrado; sem substâncias estranhas à fruta; não adoçado.<br>100% EMBALAGENS   | Litro          | 800   | STRONG          | 4,35 | 3.480,00 |

**2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

### III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

**TERCEIRA - Sendo o Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de 24 (vinte e quatro) horas, com a entrega nas Escolas Municipais e Rurais conforme endereço especificado na requisição, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, EXCETO PÃO E LEITE QUE TEM A SUAS ENTREGAS DIARIAS, sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Máximo, com entrega diária para os pães e leites e entrega semanal para os outros produtos.**

3.1 - O fornecimento dos materiais terá **ÍNICIO** imediatamente após a assinatura deste contrato.

3.2 - Os Produtos (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, **NO MÁXIMO**, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Depto. Municipal de Educação que estiver recebendo os Produtos.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os **Compras de Gêneros Alimentícios** a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 006/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

### IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

**QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

## **V - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra de Gêneros Alimentícios, Destinados a Merenda Escolar deverá ser efetuado pelo Secretaria competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:  
02.004.12.306.0008.2023.339030000000-0089

## **VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2015.

**7.1 - Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Maximo.**

## **VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

OITAVA - No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo este ser superior a 12 horas.

8.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.





# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.**

**8.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.**

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.

**8.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.**

**8.3 - Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente**

**8.4 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**8.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:**

**a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;**

**b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**8.6 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.**

**8.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**8.9 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos produtos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.**

## ***IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO***

**NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Educação, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.**

**9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.**

**9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.**

**9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.**

## ***X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:**

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

## ***XI - DO FORO***

**DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.**

**Mar de Espanha, 23 de Janeiro de 2015.**

| CONTRATANTE                       | CONTRATADA                        |
|-----------------------------------|-----------------------------------|
| Assinatura:                       | Assinatura:                       |
| Nome: Wellington Marcos Rodrigues | Nome: <b>Wesley Pereira Senra</b> |
| Cargo: Prefeito Municipal         | Cargo: <b>Sócio Administrador</b> |
| Identidade: M-4.649.074           | Identidade: <b>M-7.531.010</b>    |
| CPF: 672.773.736-34               | CPF: <b>030.170.926-23</b>        |

| TESTEMUNHAS |             |
|-------------|-------------|
| Assinatura  | Assinatura  |
| Nome:       | Nome:       |
| CPF:        | CPF:        |
| Identidade: | Identidade: |